

LEI Nº 1119/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 615.500,00 (Seiscentos e quinze mil e quinhentos reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2.601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1103	R\$	6.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103	R\$	1.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	R\$	43.000,00
12.361.0007.2.607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1104	R\$	170.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1103	R\$	140.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103	R\$	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2.707	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1303	R\$	175.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	R\$	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$	615.500,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 615.500,00 (Seiscentos e quinze mil e quinhentos reais). Conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA DE GOVERNO			
01	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R\$	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	R\$	35.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1000	R\$	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	R\$	21.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	R\$	230.000,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R\$	115.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.123.0003.2.402	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R\$	20.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	615.500,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1089/19, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 615.500,00 (Seiscentos e quinze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal